



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria Geral
Coordenadoria de Extensão
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Monitoria e Tutoria para o ano de 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, a Diretoria de Ensino, nomeada pela Portaria nº 153, de 29 de dezembro de 2017, e a Coordenação de Extensão, nomeada pela Portaria nº 112, de 01 de novembro de 2017, tornam público o Processo Seletivo de Bolsas de Monitoria e Tutoria do IFMG *campus* Governador Valadares, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Monitoria e Tutoria do IFMG *campus* Governador Valadares é um programa de apoio pedagógico a ser executado por discentes do IFMG para atender às necessidades de formação do(a) estudante, vinculado a uma disciplina. A atividade de Monitoria e/ou Tutoria oferece ao estudante um excelente espaço de aprendizagem e vivências acadêmicas, uma vez que provê o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, práticas em disciplinas ou áreas de conhecimento e o auxílio a estudantes com dificuldades de aprendizagem.

1.2 As atividades de Monitoria e/ou Tutoria estão vinculadas à Política de Assistência Estudantil do IFMG, regulamentada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e pela Resolução nº 3, de 23 de março de 2019, e consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino presenciais ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados para aqueles que se destacaram por mérito de suas atividades desenvolvidas na sua trajetória acadêmica no *campus*, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

2. FINALIDADES DO PROGRAMA

2.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidato(a)s para Monitor(a) ou Tutor(a) de atividades de apoio pedagógico, vinculadas a uma disciplina, visando o atendimento às necessidades de formação do(a)s estudantes do IFMG *campus* Governador Valadares, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e competências próprias destas atividades.

2.2 Propor formas de acompanhamento aos estudantes em suas dificuldades de aprendizagem e possibilitar a oferta de atividades de complementação à formação acadêmica, com a finalidade de minimizar a defasagem de estudos, diminuir a evasão e a retenção discente.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Poderão candidatar-se às bolsas de Monitoria e/ou Tutoria os(as) estudantes regularmente matriculados e frequentes em um dos cursos presenciais do IFMG *campus* Governador Valadares e que atendam os requisitos dos itens 4 e 5 deste edital.

4. DAS MONITORIAS E TUTORIAS

4.1 Serão ofertadas 09 (nove) Bolsas de Tutoria, conforme disciplinas e requisitos abaixo:

Bolsas de tutoria			
Número de tutor	Disciplina(s)	Pré-requisito	Orientador(a)
1	Cálculo I	Aprovado na disciplina de Cálculo I com mais de 75%	Renato Tolentino
1	GAAL	Aprovado na disciplina de GAAL com mais de 75%	Ágatha Borges
1	Cálculo II e Cálculo III	Aprovado na disciplina de Cálculo III com mais de 75%	Renato Tolentino/ Willerson/Ágatha
1	Lógica Programação de Computadores, Programação de Computadores I e Programação de Computadores II	Aprovado na disciplina de Programação de Computadores II com mais de 75%	Kalid
1	Física 1	Aprovado na disciplina de Física I com mais de 70%	David
1	Física 3 (técnico e graduação)	Aprovado na disciplina de Física 3 com mais de 70%	Valcimar
1	Expressão Gráfica II, Desenho Computacional (Graduação) e Projeto assistido por computador (técnico)	Aprovado na disciplina de Expressão Gráfica II com mais de 75%	Elisa
1	Físico-química	Aprovado na disciplina de Físico-Química com mais de 75%	Djorse
1	Química Ambiental/Química Geral/ Química Geral e Analítica	Aprovado na disciplina de Química Geral ou Química Geral e Analítica com média superior a 75%	Claúdia/ Djorse/ Tonimar
9			

4.1.1 A Bolsa de Tutoria será no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensal.

4.1.2 A Bolsa de Tutoria terá duração de 07 (sete) meses.

4.1.3 A Bolsa de Tutoria poderá ser prorrogável por até igual período, dependendo da disponibilidade orçamentária e parecer favorável da Coordenação de Extensão – COEXT e da Diretoria de Ensino.

4.2 Serão ofertadas 04 (quatro) Bolsas de Monitoria, conforme as disciplinas e requisitos abaixo:

Bolsas de monitoria			
Número de monitor	Disciplina	Pré-requisito	Orientador(a)
1	Matemática 1	Aprovado na disciplina com média acima de 75% e não estar cursando dependência de nenhuma disciplina	Bruno Bragança
1	Química 1	Estar no 2º ou 3º Período do Ensino Médio e ter sido aprovado com mais de 70%	Cláudia
1	Química 2	ter sido aprovado na disciplina com média acima de 75%	Djorse
1	Física 1	ter sido aprovado na disciplina com média acima de 75%	Rodrigo
4			

4.2.1 A Bolsa de Monitoria será no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensal.

4.2.2 A Bolsa de Monitoria terá duração de 07 (sete) meses.

4.2.3 A Bolsa de Monitoria poderá ser prorrogável por até igual período, dependendo de disponibilidade orçamentária e parecer favorável da Coordenação de Extensão – COEXT e da Direção de Ensino.

5. DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos para o(a) candidato(a) bolsista:

5.2 Estar matriculado e frequente em um dos cursos regulares do IFMG *campus* Governador Valadares;

5.2 Ter sido aprovado(a) na(s) disciplina(s) relacionadas à Monitoria/Tutoria pretendente;

5.3 Ter disponibilidade mínima de até **10 (dez) horas semanais para o(a) monitor(a)** e até **20 (vinte) horas semanais para o(a) tutor(a)**, para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

5.4 Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, sendo vedada a acumulação da bolsa Monitoria e Tutoria durante o período de concessão referido neste Edital com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições, exceto os auxílios da Política de Assistência

Estudantil do IFMG *campus* Governador Valadares, sob pena de ressarcimento das quantias recebidas indevidamente e sanções disciplinares cabíveis;

5.5 Estar apto(a) a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu plano de trabalho ainda como estudante do IFMG *campus* Governador Valadares, não tendo formatura prevista durante a vigência da bolsa;

5.6 Ter em seu próprio nome conta corrente bancária, para recebimento da bolsa. Caso o(a) candidato(a) não tenha conta corrente em seu nome no momento da inscrição, deverá, em caso de vir a ser selecionado(a), providenciar imediatamente a abertura da conta e solicitar à Coordenação de Extensão a inclusão no formulário de inscrição dos seus dados bancários;

5.7 Nas disciplinas de Física 1 e 3 e Química 1, ter tido nota superior a 70% (setenta por cento) e não estar cursando dependência de nenhuma disciplina, nas demais, nota acima de 75% (setenta e cinco por cento), e não estar cursando dependência de nenhuma disciplina. Para efeito de cômputo da nota será realizada a média entre as notas das disciplinas exigidas nos pré-requisitos da vaga correspondente;

5.8 Cumprir os requisitos mínimos exigidos em cada área/disciplina.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições do(a)s candidato(a)s a bolsistas serão realizadas no Setor de Atendimento ao Ensino/SAE do IFMG *campus* Governador Valadares, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares – Prédio de Ensino.

6.2 As inscrições devem ser realizadas no período de **08/04/2019 à 15/04/2019, de 07h00 às 22h00**.

6.3 Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão aceitas.

6.4 O(a) candidato(a) poderá se inscrever em até 3 (três) opções de monitoria ou tutoria, mas em caso de aprovação poderá ocupar apenas uma vaga. Cabe ao candidato(a) se atentar para a compatibilidade do horário das entrevistas, uma das etapas do processo de seleção.

6.5 No ato da inscrição o(a) candidato(a) receberá o protocolo de inscrição, conforme Anexo I deste edital, que deverá ser preenchido corretamente.

7. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

7.1 O(a) candidato(a) deverá entregar por via impressa o formulário próprio de inscrição para o(a) estudante bolsista (Anexo II deste Edital), devidamente preenchido e assinado.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo de avaliação dar-se-á por meio do Rendimento Escolar do(a) Estudante (Etapa 1) e Entrevista (Etapa 2), sendo a nota final do processo a média ponderada envolvendo a nota das duas etapas.

8.2 Cada etapa terá o valor de 100 (cem) pontos, sendo que a nota na disciplina requerida para o exercício da Monitoria ou Tutoria terá peso 0,7 e a entrevista 0,3.

8.3 Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota abaixo de 75 (setenta e cinco) pontos em qualquer uma das etapas.

9. DA ENTREVISTA

9.1 O processo de entrevista tem o objetivo de avaliar as habilidades didáticas e comunicativas do(a) entrevistado(a). Participarão deste processo o(a) professor(a) orientador(a) da disciplina e a coordenação pedagógica.

9.2 Somente poderão realizar esta etapa o(a)s candidato(a)s que obtiverem nota maior ou igual a 75 (setenta e cinco) pontos na fase de comprovação do rendimento escolar.

9.3 Esta etapa terá o valor de 100 (cem) pontos.

9.4 O processo de entrevista tem caráter classificatório e eliminatório.

9.5 Todo(a)s o(a)s candidato(a)s deverão estar presentes na sala identificada para a realização da sua entrevista na data e horário divulgados preliminarmente.

9.6 A data e o horário das entrevistas serão divulgados no site institucional (www.ifmg.edu.br/governadorvaladares), com antecedência prévia de 24 horas.

9.7 A ordem das entrevistas dar-se-á por sequência alfabética.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação do(a)s candidato(a)s se dará pela nota final do processo seletivo (ordem decrescente de notas), levando em conta a média ponderada obtida com o resultado das duas etapas do processo seletivo (Rendimento Escolar do(a) Estudante e Entrevista).

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 São atribuições do(a) ESTUDANTE MONITOR(A):

- a) Cumprir carga horária máxima de até 10 (dez) horas semanais de monitoria, conforme horários pré-estabelecidos com o(a) professor(a) responsável da disciplina;
- b) Auxiliar o(a)s estudantes na realização de trabalhos; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados, desenvolver trabalhos de ensino complementar junto aos estudantes, através de atividades orientadas pelo(a)s professor(a)es e outras atividades de natureza similar, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência (preparo de listas de exercício, roteiros de aula experimental, auxílio em aulas experimentais, etc.);
- c) Apresentar comprovação de frequência sempre que solicitado pelo(a) orientador(a) da monitoria;
- d) Assinar regularmente o Registro de Frequência Mensal de Monitoria;
- e) Comparecer a reuniões, sempre que for convocado;
- f) Seguir as instruções e/ou plano de trabalho elaborado pelo professor(a) orientador(a);
- g) Registrar a frequência do(a)s estudantes na monitoria, mediante coleta de assinatura, número de matrícula, turma e disciplina;
- h) Elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas;
- i) Assinar Termo de Compromisso ao ingressar na Monitoria e, em caso de desistência do programa, justificar-se junto ao Professor(a) Orientador(a) da monitoria, comunicando o fato por escrito, à Coordenação de Extensão do *campus*, através de requerimento;
- j) Comunicar ao professor(a) orientador(a) e a Diretoria de Ensino eventuais ocorrências como desrespeito, brigas e deprecação do patrimônio público durante o período de atividade da monitoria;
- k) Repor as atividades decorrentes de faltas, quando houver, em comum acordo com o(a) professor(a) orientador(a), registrando a reposição.
- l) Zelar pela conservação do patrimônio público e pelo cumprimento das normas internas.

11.2 São atribuições do(a) ESTUDANTE TUTOR(A):

11.2.1 Além do exposto no item 11.1, compete ao estudante tutor(a):

- a) Orientar e atender o(a)s estudantes em tarefas didático-pedagógicas e científicas (esclarecimento de dúvidas, auxílio na resolução de listas de exercícios e demais atividades referentes aos conteúdos programáticos da disciplina);
- b) Reunir-se, preferencialmente, a cada 15 dias com o(a) professor(a) responsável pela disciplina para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliação as ações já realizadas;
- c) Cumprir carga horária máxima de até 20 (vinte) horas semanais de atividades.
- d) Zelar pela conservação do patrimônio público e pelo cumprimento das normas internas.

11.3 São atribuições do(a) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):

- a) Dar oportunidade ao estudante para que ele acompanhe as atividades didático-científicas da disciplina e/ou grupo de disciplinas, inclusive a preparação e seleção de material para aulas teórico-práticas e trabalhos escolares;
- b) Propiciar ao estudante oportunidade de auxiliar no preparo de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência na disciplina e/ou grupo de disciplinas;
- c) Planejar estratégias juntamente com o(a) Estudante Monitor(a) e/ou Estudante Tutor(a) para que o mesmo faça um efetivo acompanhamento das turmas;

- d) Elaborar juntamente com o(a) Estudante Monitor(a) e/ou Estudante Tutor(a) o plano de trabalho (anexo IV). Neste plano deve-se pensar em todas as atividades a serem realizadas pelo(a) estudante Monitor(a) e/ou estudante Tutor(a) e a carga horária a ser dispensada para cada uma delas;
- e) Supervisionar as atividades realizadas pelo(a) Estudante Monitor(a) e/ou Estudante Tutor(a);
- f) Supervisionar a frequência do(a) Estudante Monitor(a) e/ou Estudante Tutor(a);
- g) Fazer o acompanhamento efetivo do(a) Estudante Monitor(a) e/ou Estudante Tutor(a), e auxiliá-lo sempre que lhe for solicitado;
- h) Apresentar à Diretoria de Ensino, ao final da monitoria/tutoria a avaliação final e os resultados obtidos com a monitoria/tutoria;
- i) Assinar o formulário de acompanhamento, referente às atividades em cada mês do(a) Estudante Monitor(a) e/ou Estudante Tutor(a) (anexo IV), que deverá ser entregue pelo monitor(a)/tutor(a) na Coordenação de Extensão, no último dia útil de cada mês, para a realização do pagamento do bolsista.

12. DA CONCESSÃO DA BOLSA

12.1 O(a) estudante selecionado deverá assinar junto à Coordenação de Extensão o Termo de Compromisso para o Programa de Monitoria e Tutoria (Anexo III deste Edital) vinculado ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

12.2 Caso o(a) estudante possua idade inferior a 18 anos, incluir assinatura do responsável no Termo de Compromisso, referido no item anterior, estando ciente das normas e autorizando o mesmo a participar do Programa de Monitoria e Tutoria nas condições definidas neste Edital.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O(a) estudante perderá o benefício da bolsa ao:

- a) Desistir do Programa de Monitoria e Tutoria, mediante comunicação formal;
- b) Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- c) Trancar a matrícula;
- d) Ser solicitado pelo(a) orientador(a) do(a) Monitor(a) ou Tutor(a) o seu desligamento mediante justificativa, a ser apreciada pela Direção de Ensino, Coordenação de Extensão, Coordenação Pedagógica e Coordenação de Curso;
- e) Apresentar comportamento indisciplinar;
- f) Ser reprovado em 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas cursadas no(s) período(s) de vigência da bolsa;
- g) Apresentar frequência inferior a 75% (apurada bimestralmente), exceto os casos amparados pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
- h) Obter desempenho acadêmico inferior a 60% nas disciplinas cursadas durante a vigência da bolsa (apuração semestral);
- i) Concluir o curso;
- j) Possuir faltas não justificadas nas atividades de Monitoria e/ou Tutoria;
- k) Descumprir os critérios e compromissos estabelecidos nos subitens 11.1 e/ou 11.2 deste Edital.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	05/04/2019	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Inscrição no Programa	de 08 a 15/04/2019	Setor de Atendimento ao Ensino/SAE

Divulgação do resultado da 1ª etapa (habilitados para entrevista) e horários das entrevistas	18/04/2019	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Entrevista	22 a 26/04/2019	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Resultado Preliminar	26/04/2019	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Recursos contra o resultado preliminar	29/04/2019	Setor de Atendimento ao Ensino/SAE
Resultado final após recursos	30/04/2019	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil	02 e 03/05	Coordenação de Extensão

15. DOS RESULTADOS

15.1 Os resultados serão divulgados no site institucional www.ifmg.edu.br/governadorvaladares, conforme Cronograma previsto no item 14 deste edital.

15.2 Compete ao candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa, conforme edital.

16. ANEXOS

16.1 Este edital é composto por 5 (cinco) anexos:

- a) Anexo I – Protocolo de recebimento da inscrição;
- b) Anexo II – Formulário de Inscrição do(a) estudante;
- c) Anexo III – Termo de Compromisso para execução de Atividades de Monitoria/Tutoria;
- d) Anexo IV – Plano de Trabalho do Programa de Monitoria/Tutoria 2019;
- e) Anexo V – Formulário para recurso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A bolsa concedida destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais estudantes ou o repasse deste valor para o(a) orientador(a).

17.2 Em caso de interrupção do calendário escolar, sob qualquer circunstância, poderá ocorrer a suspensão da monitoria/tutoria, devendo o(a) monitor(a)/tutor(a) repor as horas de acordo com a continuidade do calendário letivo.

17.3 Os dias e horários da realização das atividades de monitoria/tutoria poderão ser alterados em comum acordo entre a Diretoria de Ensino, orientador(a) e estudante monitor(a) ou tutor(a).

17.4 É direito do(a) candidato(a) formalizar recurso quanto ao resultado da seleção, sob a forma de requerimento, protocolado junto ao Setor de Atendimento ao Ensino/SAE IFMG *campus* Governador Valadares, mas apenas na data estabelecida no quadro do item 14, no horário de 07h00 às 22h00. O formulário de recurso deverá seguir o estabelecido no Anexo V do presente edital.

17.5 O(a) candidato(a) que, para inscrever-se, apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste edital será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

17.6 Uma vez cumprida a vigência da Monitoria ou Tutoria, o(a) bolsista terá direito a certificado de participação expedido pela Coordenação de Extensão.

17.7 Em caso de dúvidas, recorrer pessoalmente à Coordenação de Extensão dentro do prazo de inscrições previsto neste edital.

17.8 A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o(a) bolsista e o IFMG.

17.9 Será de responsabilidade do(a) bolsista a abertura de Conta Corrente bancária em seu nome para recebimento da bolsa.

17.10 Para as vagas não contempladas deste edital, o saldo orçamentário restante será remanejado pela Coordenação de Extensão para outros benefícios do Programa da Assistência Estudantil que o IFMG *campus* Governador Valadares julgar necessário.

17.11 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção de Ensino e pela Coordenação de Extensão.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Governador Valadares, 04 de abril de 2019.

ANEXO I

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

Candidato(a): _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Tipo de Bolsa: () Monitoria () Tutoria

Áreas: 1) _____

2) _____

3) _____

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

Dados do(A) ESTUDANTE		
curso	Turma	matrícula
nome completo		
data de nascimento (dia / mês / ano)	Naturalidade - UF	nacionalidade
endereço (Av., rua, estrada)		
número	complemento (Exemplo: Apto)	bairro
cidade	estado - UF	CEP
telefone residencial	celular	E-mail
Documentos		

carteira de identidade		órgão expedidor		data de expedição	
CPF			trabalha? [] sim [] Não		
local do trabalho				telefone	
banco		agência		conta	
Dados dos pais					
nome do pai					
telefone-(DDD) ()					
nome da mãe					
telefone-(DDD) ()					
BOLSA (RELACIONE AQUI QUAIS BOLSAS IRÁ SE CANDIDATAR - se monitor(A) ou tutor(a)). NO MÁXIMO 3 OPÇÕES, CONFORME QUADRO 4.1 E 4.2.					

Governador Valadares, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Termo de Compromisso, com fundamento no edital nº 02, de 04 de abril de 2019, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Governador Valadares, situado à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, bairro Ouro Verde, em Governador Valadares e neste ato representado pelo(a) servidor(a) _____, orientador(a) da Monitoria/Tutoria referente à disciplina _____ e de outro lado o(a) estudante _____, do curso _____, período _____, nº de matrícula _____, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Programa Institucional de Bolsas de Monitoria e Tutoria, comprometem-se expressamente, a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, **estando cientes da concessão** de bolsas durante a execução da Monitoria () ou Tutoria (). Este termo reger-se-á por meio das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no edital nº 02, de 04 de abril de 2019.

Cláusula 2ª - O Plano de Trabalho será elaborado pelo(a) professor(a) orientador(a), sob a supervisão da Direção de Ensino e da Coordenação Pedagógica, e executado pelo estudante-monitor(a) ou estudante-tutor(a), vinculado à monitoria/tutoria acima informada.

Cláusula 3ª - Apresentar, nos períodos determinados, os relatórios mensal e final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho.

Cláusula 4ª - O(a) estudante(a) aceita participar do Programa de Assistência Estudantil 2019 – *Campus* Governador Valadares como bolsista na modalidade Monitor(a) ou Tutor(a), exercendo as atividades

inerentes, em até 10 (dez) horas semanais, no caso da monitoria, e até 20 (vinte) horas semanais, no caso da tutoria, durante 07 (sete) meses, com período de vigência ____/____/____ à ____/____/____, incluindo férias regulamentares, se assim definido no Plano de Trabalho do Programa de Monitoria/Tutoria, recebendo um valor mensal de R\$200,00 (duzentos reais), no caso de monitor(a), ou R\$400,00 (quatrocentos reais), se tutor(a).

Cláusula 5ª - Manter os dados cadastrais atualizados na Coordenação de Extensão.

Governador Valadares, ____ de _____ de _____.

Estudante-monitor(a) ou estudante-tutor(a)	Assinatura do pai, mãe ou responsável <i>(quando aluno menor de 18 anos)</i>
Professor(a) Orientador(a)	Diretor de Ensino

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Disciplina:		Ano:		
Professor(a) Responsável:		Mês:		
Tutor(a) ou Monitor(a):				
Data	Descrição das Atividades Desenvolvidas / Justificativas de ausências	Carga Horária	Assinatura do professor(a)	Assinatura do tutor(a) ou monitor(a)

Assinatura do(a) Estudante

Governador Valadares, 04 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor-Geral Substituto**, em 05/04/2019, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0287878** e o código CRC **9999DB29**.

23212.000353/2019-38

0287878v1